



PODER LEGISLATIVO
ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO
ESTADO DO AMAZONAS

COMISSÃO DE ASSUNTOS ECONÔMICOS - CAE

PARECER

PROJETO DE LEI Nº 544/2020

PROPONENTE: Deputado JOANA DARC

RELATOR: Deputado RICARDO NICOLAU

Institui o Sistema Estadual de Atendimento Integrado à Pessoa com Transtornos do Espectro Autista.

I – RELATÓRIO

De autoria da Excelentíssima Deputada Joana Darc, o Projeto de Lei 544/2020, “Institui o Sistema Estadual de Atendimento Integrado à Pessoa com Transtornos do Espectro Autista”.

A propositura em comento foi incluída em Pauta nas reuniões ordinárias nos dias 26 de novembro, 01 e 02 de dezembro de 2020.

O PL tramitou na Comissão de Constituição e Justiça e Redação, a qual se manifestou favorável, não foi apresentado emenda.

Nesta oportunidade, o projeto vem a Comissão de Assuntos Econômicos, cabendo a mim a relatoria do referido PL.

II – FUNDAMENTAÇÃO

Em primeiro momento, importante salientar que a presente propositura tem como objetivo instituir o Sistema Estadual de Atendimento Integrado à Pessoa com Transtornos do Espectro Autista, no âmbito do Estado do Amazonas, destinado a garantir e a promover o atendimento às necessidades específicas das pessoas com Transtornos do Espectro Autista, visando à atenção integral às necessidades da pessoa com TEA, proporcionando o desenvolvimento pessoal, à inclusão social, à cidadania e ao apoio às suas famílias.

Av. Mário Ypiranga Monteiro, 3950, Parque Dez - Manaus/AM - Fone: (92) 3183-4633

 www.ricardonicolau.com.br

 @deputadoricardonicolau

 @ricardonicolau

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE POR: LUIS RICARDO SALDANHA NICOLAU - 562.862.872-72 EM 24/06/2021 13:00:30

ANGELUS CRUZ FIGUEIRA - 025.594.982-00 EM 24/06/2021 13:03:49

SAULLO VELAME VIANNA - 777.157.482-34 EM 24/06/2021 13:08:40

CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO : 72E2F1010006C520 . CONSULTE EM <http://aleam.ikhon.com.br/verificador>





PODER LEGISLATIVO
ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO
ESTADO DO AMAZONAS

COMISSÃO DE ASSUNTOS ECONÔMICOS - CAE

Vale ressaltar que a Constituição Federal em seu art. 196 determina que é dever do Estado criar políticas públicas e de proteção a saúde. Vejamos:

Art. 196. A saúde é direito de todos e dever do Estado, garantido mediante políticas sociais e econômicas que visem à redução do risco de doença e de outros agravos e ao acesso universal e igualitário às ações e serviços para sua promoção, proteção e recuperação.

A presente propositura tem como escopo constitucional e legislativo defesa da saúde e educação, art. 24 da Constituição Federal, in verbis:

“Art.24”. Compete à União, aos Estados e ao Distrito Federal legislar concorrentemente sobre:

IX – **educação**, cultura, ensino, desporto, ciência, tecnologia, pesquisa, desenvolvimento e inovação;

XII – previdência social, **proteção e defesa da saúde**; (grifo nosso)

Quanto à competência de iniciativa, é competente o Poder Legislativo para propositura da demanda, visto que o Projeto Lei em questão não dispõe sobre matérias de iniciativa privativa previstas no artigo 33, § 1º da Constituição do Estado do Amazonas.

- Análise de adequação da propositura às Leis Orçamentárias Estaduais

O presente projeto visa trazer o caráter integrativo não só entre as diferentes áreas de atuação do Estado, mas também entre os diversos órgãos e entes federativos.





PODER LEGISLATIVO
ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO
ESTADO DO AMAZONAS

COMISSÃO DE ASSUNTOS ECONÔMICOS - CAE

Destarte, pontua-se que a demanda não possui impacto financeiro significativo, estando em consonância com a Lei Orçamentária para o ano, e conseqüentemente, com a Lei de Diretrizes Orçamentárias e Plano Plurianual.

Posto isso, declaro que a propositura possui viabilidade formal e material para prosseguir nos moldes do Regimento Interno desta Casa e das demais legislações vigentes.

III- VOTO

Ante o exposto, em vista do que me compete analisar, manifesto-me **FAVORÁVEL** à aprovação do Projeto de Lei 544 de 2020.

S.R VIRTUAL DA COMISSÃO DE ASSUNTOS ECONÔMICOS da Assembleia Legislativa do Estado do Amazonas, em Manaus, 24 de junho de 2021.

DEPUTADO RICARDO NICOLAU

Av. Mário Ypiranga Monteiro, 3950, Parque Dez - Manaus/AM - Fone: (92) 3183-463

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE POR:

 www.ricardonicolau.com.br

 @deputadoricardonicolau

 @ricardonicolau

LUIS RICARDO SALDANHA NICOLAU - 562.862.872-72 EM 24/06/2021 13:00:30

ANGELUS CRUZ FIGUEIRA - 025.594.982-00 EM 24/06/2021 13:03:49

SAULLO VELAME VIANNA - 777.157.482-34 EM 24/06/2021 13:08:40

CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO : 72E2F1010006C520 . CONSULTE EM <http://aleam.ikhon.com.br/verificador>

